



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 743.....
DE 27.06.2013...
ÀS 76:45..... HORAS
.....

Vereador Valdecir Rubbo
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CASA

AUTOR: VEREADOR MOACIR CAMERINI

REQUERIMENTO:

REQUER QUE ESTA CASA ENCAMINHE À PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DILMA ROUSSEFF, REQUERIMENTO SOLICITANDO QUE A MESMA VETE O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268/2002, DENOMINADO ATO MÉDICO, POIS SUA SANÇÃO IRÁ PREJUDICAR O SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO.

Justificativa:

Por meio deste, venho requerer que esta casa encaminhe à Presidente da República, Excelentíssima Senhora Dilma Rousseff, requerimento solicitando que a mesma vete o Projeto de Lei do Senado nº 268/2002, denominado Ato Médico.

No entendimento deste vereador o dispositivo traduzirá em enorme insegurança jurídica para as demais atividades de saúde, visto que a atual redação não deixa claro que as competências privativas da atividade médica devem se limitar a sua área de atuação, por este motivo deve-se o posicionamento contrário deste vereador.

O Ato Médico representa a centralização do acesso aos serviços de saúde em um único profissional. A regulamentação profissional é legítima, mas não pode servir de instrumento de interferências, limitações ao exercício profissional e da subalternidade de determinadas profissões em relação à outra.

Entre as profissões prejudicadas com o Ato Médico destacamos: Fisioterapia, enfermagem, psicologia, fonoaudiologia, biomedicina, biologia, serviço social, óptica e optometria.

Com a sanção deste projeto a população terá diversos prejuízos, tais como: Não poderá ir diretamente a um psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico e outros profissionais sem antes passar por um médico; as filas de espera do SUS aumentarão; os pacientes terão mais dificuldades para marcar uma consulta através do plano de saúde com um profissional que não seja médico inclusive dentistas e por fim, os pacientes terão seu direito de escolha extinto.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Sala de Sessões, 27 de Junho de 2013.



MOACIR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PT

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS
CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700



O ATO MÉDICO ATA-NOS!

SAIBA O QUE MUDA NA SUA VIDA COM A APROVAÇÃO DO ATO MÉDICO

- Você não poderá ir diretamente a um psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico e outros profissionais sem antes passar por um médico;
- Você ficará mais tempo nas filas de espera do SUS;
- Você terá muito mais dificuldades para marcar uma consulta por plano de saúde com um profissional que não seja médico inclusive Dentistas;
- Você terá seu direito de escolha extinto.

Ofício nº 136/2013/GAPRE

Brasília, 19 de junho de 2013.

A Sua Excelência a Senhora

DILMA VANA ROUSSEFF

Presidenta da República Federativa do Brasil

Brasília – DF

Ref.: **Aprovação do PLS nº 268, de 2002, que "Dispõe sobre o exercício da Medicina" (Ato Médico).**

Excelentíssima Presidenta,

1. Visando o tratamento adequado da saúde da população, os avanços do SUS e a atenção integral à saúde da população brasileira, a Frente dos Conselhos Federais da Área de Saúde vem manifestar-se sob a aprovação do projeto de Lei do Senado nº 268 de 2002 (SDC 268/2002 - Ato Médico).
2. A referida proposição esteve em tramitação por mais de onze anos no Congresso Nacional. Durante esse período foi possível estabelecer avanços na discussão da matéria, todavia, seu texto ainda traz problemas fundamentais de grande impacto no sistema de saúde brasileiro.
3. Em linhas gerais, as profissões da saúde avaliam que a aprovação do texto pelos senadores enseja óbices ao exercício dessas profissões e à adequada oferta de saúde pública à população brasileira. Ressalta-se ainda que o próprio Ministério da Saúde defendeu durante a última audiência pública realizada sobre o projeto a necessidade da continuidade de diálogo sobre o tema.
4. Dentre os problemas identificados, o mais preocupante reside na redação do **art. 4º, inciso I** que versa sobre a formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica. Nosso entendimento é que o dispositivo se traduzirá em enorme insegurança jurídica para as demais atividades de saúde, visto que a atual redação não

Handwritten signature and date: 19 de junho de 2013

deixa claro que as competências privativas da atividade médica devem se limitar a sua área de atuação. Acreditamos que o Estado não pode atribuir ao médico a função da prescrição terapêutica em áreas nas quais não possui habilitação. A esse propósito, o Ministério da Educação, através das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação na Área da Saúde estabeleceu de forma clara e objetiva as habilidades e competências de cada profissional de saúde.

5. Assim, durante toda a tramitação do projeto de lei foi sugerida, porém não aceita, a substituição da expressão prescrição terapêutica por prescrição médica, objetivando sanar no texto qualquer tipo de insegurança jurídica, o que poderá interferir no pleno exercício das demais profissões da área, na organização de especialidades multiprofissionais em saúde e nas políticas de saúde do governo federal.

6. Pelo o exposto, solicitamos a Vossa Excelência o Veto ao **Inciso I, Artigo 4o** do projeto de Lei do Senado 268/2002 de maneira a resguardar o acesso à saúde da população brasileira e o atual curso das políticas e programas de governo.

7. Sendo o que cumpria para a oportunidade, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição de seu gabinete para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO

Conselho Federal de Enfermagem – COFEN

Conselho Federal de Psicologia – CFP

Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa

Conselho Federal de Biomedicina – CFBM

Conselho Federal de Biologia – CFBio

Conselho Federal de Serviço Social – CFESS

Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO